



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 585, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MODIFICA E REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI 276 DE 2009, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente que lhe são conferidas pelo artigo 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica modificada a redação do inciso III, do Art. 1º da Lei Municipal 276, de 01 de junho de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º.....

III- estar devidamente matriculado na Educação Básica, ou concluído o Ensino Médio.

Parágrafo único – Aquele que já concluiu o ensino médio da Educação básica somente concorrerá a vaga de estágio desde que seja seu primeiro vínculo empregatício formal.

Art. 2º- Fica revogado o inciso IV do Art.1º da Lei Municipal 276, de 01 de junho de 2009.

Art. 3º- Fica modificada a redação do Art.3º da Lei Municipal 276, de 01 junho de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º- A duração do estágio será de até 01 (um) ano, improrrogável.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas-MG, 26 de Outubro de 2021.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR

Prefeita Municipal